26/03/2024

Número: 0067381-20.2015.4.01.3400

Classe: APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador colegiado: 8ª Turma

Órgão julgador: Gab. 23 - DESEMBARGADOR FEDERAL NOVÉLY VILANOVA

Última distribuição : 14/07/2017

Valor da causa: R\$ 0,00

Processo referência: **0067381-20.2015.4.01.3400**Assuntos: **Incidência sobre Aplicações Financeiras** 

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GWI BRAZIL AND LATIN AMERICA MASTER FUND LTD -	JULIO CESAR SOARES (ADVOGADO)
BANCO ITAUBANK S/A (APELANTE)	
FAZENDA NACIONAL (APELADO)	

Documentos					
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo	
117391034	17/05/2021 10:04	Decisão	Decisão	Interno	



## Tribunal Regional Federal da 1ª Região Gab. 23 - DESEMBARGADOR FEDERAL NOVÉLY VILANOVA

PROCESSO: 0067381-20.2015.4.01.3400 PROCESSO REFERÊNCIA: 0067381-20.2015.4.01.3400

**CLASSE**: APELAÇÃO CÍVEL (198)

POLO ATIVO: GWI BRAZIL AND LATIN AMERICA MASTER FUND LTD - BANCO ITAUBANK S/A

REPRESENTANTES POLO ATIVO: JULIO CESAR SOARES - DF29266-A

POLO PASSIVO: FAZENDA NACIONAL

## **DECISÃO**

Indefiro a substituição do depósito por imóvel, ainda que de valor superior ao débito discutido na causa com a finalidade de manter suspensa a exigibilidade do crédito tributário porque não figura no rol taxativo do art. 151 do CTN. Nesse sentido é o recurso repetitivo do STJ REsp 1.156.668-DF.

Intimar a autora e fazer conclusão.

Brasília, 14.05.2021

## **NOVÉLY VILANOVA DA SILVA REIS**

Juiz do TRF-1 relator

